

## NOTÍCIAS



## Alerta do CREA/RS à sociedade sobre flexibilização Lei Kiss

Projeto de Lei Complementar nº 39 à Lei Kiss poderá ser votado nos próximos dias

18/04/2022

Ascom CREA/RS - Foto: Divulgação



# CREA-RS

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul

Está em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado o Projeto de Lei Complementar nº 39 à Lei Kiss, que poderá ser votado nos próximos dias, e fragilizará a legislação contra incêndio em todo o Estado do Rio Grande do Sul. O PLC Nº 39/2020 altera competências profissionais e fere a Lei Federal nº 13.425/2017.

Desde que tomou conhecimento, o CREA-RS intensificou ações junto ao Legislativo e demais órgãos de segurança contra incêndio a respeito da inconstitucionalidade do PLC n. 39, que estabelece a inclusão dos técnicos de nível médio para a elaboração de PPCI.

É grave esta mudança na Lei. O CREA-RS defende a imediata retirada de pauta do PLC n. 39 por conter vícios formais e materiais de constitucionalidade, incompatível com as garantias trazidas pela Lei Kiss, e a sua aprovação colocará em risco a segurança da sociedade gaúcha.

De acordo com a presidente do CREA-RS, Eng. Amb. Nanci Walter, somente os Engenheiros e Arquitetos possuem atribuição legal para elaborar projeto e execução de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), por suas competências curriculares. "Temos que lembrar sempre que vida é o bem mais valioso e que precede qualquer discussão de natureza econômica", enfatiza.

### ALERTA À SOCIEDADE

Diga não à alteração da Lei Kiss

O CREA-RS vem a público manifestar à sociedade gaúcha o repúdio ao teor do PLC nº 39/2020 que altera a Lei nº 14.376/2013 (Lei Kiss), a ser votado nos próximos dias. Caso aprovado, fragilizará a legislação contra incêndio em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

O PLC Nº 39/2020 altera competências profissionais e fere a Lei Federal nº 13.425/2017, que em seu art. 1º, inciso V, define:

(...) V – prevê responsabilidades para os órgãos de fiscalização do exercício das profissões das áreas das engenharias e arquitetura, na forma que especifica (não fala em Conselhos Técnicos – nossos comentários).

Art. 2º O planejamento urbano a cargo dos municípios deverá observar normas especiais de prevenção e combate a incêndio e a desastre para locais de grande concentração e circulação de pessoas, editadas pelo poder público municipal, respeitada a legislação estadual pertinente ao tema.

Art. 3º Cabe ao Corpo de Bombeiros Militar planejar, analisar, avaliar, vistoriar, aprovar e fiscalizar as medidas de prevenção e combate a incêndio e desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, sem prejuízo das prerrogativas municipais no controle das edificações e do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e das atribuições dos profissionais responsáveis pelos projetos."

A inclusão de técnicos de nível médio para a elaboração de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) é inaceitável, somente os Engenheiros e Arquitetos possuem atribuição legal para elaborar projeto e execução, por suas competências curriculares.

Esta atividade conta com aproximadamente 68 mil profissionais habilitados nas diversas modalidades de Engenharia, conforme a Lei nº 5.194/66. Além destes, também estão habilitados mais de 18 mil profissionais da Arquitetura e Urbanismo, que estudaram em instituições de ensino superior por pelo menos 5 anos, conhecendo profundamente todos os aspectos relacionados ao projeto, construção e manutenção de imóveis residenciais, comerciais e industriais.

É gravíssima a mudança proposta no PLC. Precisamos que ele seja retirado de pauta, e alternativamente seja reprovado, uma vez que o atual texto é incompatível com as garantias trazidas pela Lei Kiss. E não pode ser desvirtuada para o fomento de mercado de trabalho.

A vida é o bem mais valioso e que precede qualquer discussão de natureza econômica.